PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº232/86

SÚMULA: Doa terreno a BENEDITO FRANCISCO MACHADO para instalação de indústria.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a BENEDITO FRANCISCO MACHADO, com inscrição no CGC/MF / sob o nº76946326/01 e Inscrição Estadual sob o nº. 60.600.336-B, uma área de terras com 2.624,70m2 / (dois mil, seiscentos e vinte e quatro metros e setenta centímetros quadrados), localizada no Parque/ Industrial Pres. Emílio Garrastazú Médice, para instalação de uma indústria de artefatos de cimento e areia com a seguinte delimitação: ao NORTE delimita-se com o prolongamento da Rua Piquiri no seu alinhamento de fachada, no rumo 65º29' N.E., com uma extensão de 30,00 metros lineares. Ao SUL por uma linha / reta nom 30,00 metros lineares, confrontando com propriedade de sucessores de Miguel Terkelli, no rumo / 65º29' S.W. ao OESTE - por uma linha reta no rumo / 24º10' N.W., confrontando com terras pertencentes a esta Municipalidade, com uma extensão de 87,58 me- / tros lineares. Ao LESTE - por uma reta no rumo 24º10' S.E., confrontando com propriedade do Sr. Ovídio Tini, com uma extensão de 87,40 metros lineares.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,/ revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos vinte e / seis dias do mês de novembro de hum mil novecentos oitenta e seis.

ARMANDO LUIZ PAVÃO
Prefeito Municipal

Publique-se:

PEDRO CEZAR PAVÃO
Diretor de Administração